PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.943/2007

Dispõe sobre a comercialização de capacetes de Motociclistas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de capacetes para motociclistas dentro do Município de Juazeiro, com o uso de viseiras escuras ou revestidas de película escurecedora que dificulte ou impeça a identificação do seu usuário.

Art. 2º - A infringência à presente norma importará em multa de um salário mínimo que será pago ao Município, bem como, a cassação do alvará de funcionamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único. Caberá ao setor competente do Município a fiscalização para o fiel cumprimento da presente norma.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2007.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DALMO FEITOSA DA SILVA
Secretário de Governo

PEDRO DE ARAÚJO CORDEIRO FILHO
Procurador Geral do Município